

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0020805-65.2023.8.26.0002. Intimação, Prazo de 20 dias, Processo nº 0020805-65.2023.8.26.0002. O Dr. Fabrício Stendard, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Regional de Santo Amaro. Faz Saber a **Souza Filho Engenharia e Construções Ltda**, CNPJ sob n.º 10.803.329/0001-44 que **GC Locação de Equipamentos Ltda** lhe ajuizou ação de **Cumprimento de Sentença**, para cobrança de R\$ 540.964,55, corrigido e acrescido e juros de mora de 1% ao mês. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida sua intimação por edital, para que em 15 dias pague o débito, corrigido até a data do pagamento, ou, no prazo de 15 dias após o prazo para pagamento, na forma do art. 525 do CPC, ofereça impugnação, sob pena de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10% (art. 523, § 1º do CPC) e expedição de mandado de penhora e avaliação.

1ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente – SP

Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0007643-65.2012.8.26.0009. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Anderson Antonucci, na forma da Lei, etc. **Faz Saber a BADI AUTOMOBILLE MULTIMARCAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ. 07.402.930/0001-10, *na pessoa de seu representante legal*, **BRUNO BATAGLIOTTI MARQUES**, CPF. 383.424.778-27, e **IRLANA CASTRIGUINI LOPES**, CPF. 325.860.858-09, que **IREOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A** lhes ajuizou a ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R\$ 440.295,91 (julho/2019), referente à Cédula de Crédito Bancário Empréstimo, sob nº 47212130060, número atual 30981-448227116, vencida e não paga, deixando os executados de honrar com as obrigações contratuais. Arrestando para garantia da dívida os seguintes valores: R\$ 10,59 e R\$ 1.068,00, oriundos das contas dos bancos ITAÚ UNIBANCO e BANCO BRADESCO S/A, conforme fls. 181/187. Estando os executados em local ignorado, foi deferida sua citação e intimação por edital, para que em 03 dias, paguem o "quantum" reclamado, acrescido das cominações legais, sob pena de não o fazendo, operar-se automaticamente a conversão do Arresto em Penhora, podendo, em 15 dias, oferecerem Embargos à Execução (art. 915, NCPC), ambos a fluir após o prazo de 20 dias supra, na ausência dos quais prosseguirá a ação até o final. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 18 de abril de 2024.

2ª VARA CÍVEL DO FORO DE ITAQUAQUECETUBA – SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0014888-04.2009.8.26.0278/030(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE MUNOZ, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à **BERNADETE MARQUES**, RG 20.730.456, CPF 041.749.268-59, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de São Lucas Imóveis Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca da PENHORA realizada sobre 50% (cinquenta por cento) dos DIREITOS DO IMÓVEL: "O terreno nº 22, destacado da gleba nº 47, localizado na Estrada do Mrendá, perímetro urbano do município de Itaquaquecetuba, comarca de Itaquaquecetuba-SP, assim descrito e caracterizado: Com a área de 289,25 m², medindo 10,00 metros de frente para a rua Mombuca, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 11,54 metros, confrontando com o lado direito com o terreno 21, do lado esquerdo com o terreno 23, e nos fundos com parte dos terrenos 36 e 37, estando localizado distante 60,00 metros da Viela 38, lado esquerdo de quem da rua Mombuca segue em direção a Viela 38". Imóvel cadastrado sob o nº 444616150057000004, objeto da matrícula 41.016 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, ficando nomeado como depositário do bem a Sra. Bernadete Marques, CPF nº 041.749.268-59, RG nº 20.730.456. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itaquaquecetuba, aos 19 de abril de 2024.

33ª Vara Cível do Foro Central Cível – SP

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 4000795-57.2013.8.26.0009. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Douglas Iecco Ravacci, na forma da Lei, etc. **Faz Saber a MARIA SELMA RICARTE DE FIGUEIREDO CAPRISTO e ANA CLARA CAPRISTO**, CPF. 493.709.708-35, herdeiras e sucessoras de **DORIVAL CAPRISTO**, que **ZVY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, ajuizou a ação de Indenização em face do falecido, alegando em síntese: A requerente adquiriu através de Carta de Arrematação o lote 01 com a área de 6.193,11m² e o lote 02 com a área de 4.753,65m², representados pela área 3-B, parte integrante da área III, localizados na Rua Costa Barros, 2050, descritos e caracterizados na matrícula nº 54.327 do 6º CRI de São Paulo. Desde a citada aquisição, a requerente busca a obtenção da posse dos imóveis, constatando-se que o réu Dorival, ex-locatário do imóvel, após o vencimento do contrato, entregou verbalmente a posse, mas iniciou o esbulho do imóvel, utilizando-o para guarda de equipamentos. Desde então, a autora tenta, de diversas maneiras, cessar o esbulho. Por toda a tribulação sofrida mediante a conduta ilícita do requerido, a autora requer o reconhecimento do dano material causado pela indisponibilidade dos imóveis arrematados, a condenação do réu ao pagamento das despesas com a descontaminação do imóvel dada a atividade poluente e clandestina por este praticada, bem como a condenação ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios no grau máximo permitido pelo artigo 20, §3º do CPC. Estando as rés em local ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, as rés serão consideradas revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 18 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1009253-22.2019.8.26.0004**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Ken Eti Nakano e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1009253-22.2019.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **K TELEMÁTICA COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ 72.980.220/0001-30, e **KEN ETI NAKANO**, Brasileiro, CPF 547.316.908-20, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a cobrança de R\$ 83.599,98 (julho/2018), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 010.850.288. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 3 (três) dias, a fluir dos 30 dias supra, pague o débito, devendo o mesmo ser atualizado e acrescido das custas e honorários na época do pagamento com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral (art. 827, § 1º, do CPC) ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 231, do CPC), podendo ainda depositar 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta dos embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1005488-33.2017.8.26.0224**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S.A. Executado: Guarulhos Comércio de Salvados - Epp. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005488-33.2017.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Guarulhos Comércio de Salvados EPP (CNPJ. 53.862.215/0001-88), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 404.314,17, (junho de 2024), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal nº 000556.623. Estando a executada em lugar ignorado, expedir-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargo ou reconteção o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 02 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1001623-61.2022.8.26.0471**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Dr(a). RAISA ALCANTARA CRUVINEL SCHNEIDER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a desconhecidos, incertos e eventuais interessados, que ROBERTA MASINI GABRIEL ajuizou ação Declaratória de Protesto Interruptivo de Prescrição, objetivando impedir que se operem os prazos de prescrição aquisitiva e se possa fazer a devida oposição sem maiores prejuízos, contra pessoas desconhecidas que porventura tenham ingressado nos imóveis que eram de propriedade da empresa mencionada nos autos, para que possa a requerente, com legítimo interesse, preparar e ingressar com as devidas ações possessórias. Diante disso, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porto Feliz, aos 11 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1004254-26.2019.8.26.0004**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Itaú Unibanco S.A. Executado: Evandro Jesus dos Santos Me e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004254-26.2019.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIA HELENA BOCCHI FAIBICHER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EVANDRO JESUS DOS SANTOS ME. CNPJ 04.475.715/0001-51, e Evandro Jesus dos Santos, CPF 217.193.948-65, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Itaú Unibanco S.A., objetivando a quantia de R\$ 323.860,16 (junho de 2019), representada pela Cédula de Crédito Bancário Abertura de Crédito em Conta Corrente (LIS Limite Itaú para Saque PJ - Prê) sob nº 89500524247. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 3 (três) dias, a fluir dos 30 dias supra, pague o débito, devendo o mesmo ser atualizado e acrescido das custas e honorários na época do pagamento com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral (art. 827, § 1º, do CPC) ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 231, do CPC), podendo ainda depositar 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta dos embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de março de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1036441-54.2023.8.26.0002**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: Gt Construções e Locação Eireli. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1036441-54.2023.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Henrique Prado de Toledo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GT CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ 18512010000171, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Bradesco S.A., postulando em síntese: o pagamento da quantia de R\$ 305.612,88 (maio de 2023), decorrente do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças nº 015.704.466. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1013474-62.2021.8.26.0009**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANDRÉ GAMA DA SILVA, Brasileiro, União Estável, EMPRESÁRIO COMERCIAL, RG 1423037, CPF 08154343754, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Roselice dos Santos Noll e Deborah Noll, para que, seja o Requerido compelido ao cumprimento forçado da obrigação de restituição com o pagamento do valor atinente aos aportes realizados pelas Requerentes, com fundamento na inadimplência relativa em relação ao atraso injustificado no pagamento do resgate antecipado, ou ainda, diante do reconhecimento do inadimplemento relativo dos contratos pela mora no pagamento dos juros de rendimento desde o dia 05 de abril de 2021, declarando o descumprimento do contrato e condenando, como consequência, o Requerido ao pagamento dos valores aportados, qual seja, de R\$ 74.000,00, com a incidência de correção monetária pelo IGP-MFGV, juros de mora de 1% ao mês e multa contratual de 5% sobre o montante, valor que deverá incluir o eventual abatimento da penalidade pelo saque antecipado, alternativamente, seja declarada a resolução do negócio jurídico com a conversão da obrigação de restituir em perdas e danos e a condenação do Requerido a pagar valor não inferior ao aporte realizado pelo Requerente, qual seja de R\$ 74.000,00, acrescido de correção monetária, de juros moratórios de 1% ao mês e honorários de advogado no importe de 20%, somados aos lucros cessantes dos rendimentos mensais vencidos e vincendos não pagos na importância de R\$ 27.637,50 até o mês de dezembro/2021, além da condenação ao pagamento das demais cominações legais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de março de 2024.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 22/04/2024.



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

